### ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA



# LEI 578/ 2009 De, 21 de Agosto de 2009

"Homologa e autoriza a aquisição e doação de uma área de terra ao INSS Instituto Nacional do Seguro Social) e dá outras providências".

MUNICÍPIO DE UMBAÚBA Administração: Anderson Fontes Farias



0

000

## ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

#### LEI N° 578/2009 DE 21 DE AGOSTO DE 2009

Homologa e autoriza a aquisição e doação de uma área de terra ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), para construção de uma Agência da Previdência Social, construção de uma Escola pela Prefeitura Municipal e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma faixa de terra na Rua Estância BR – 101 S/N, Zona Urbana da cidade, cuja área mede 1.842,54 m² (um mil oitocentos e quarenta e dois metros vírgula cinqüenta e quatro metros quadrados), pertencente ao Sr. EDSON ARAÚJO CORTES, brasileiro, casado, maior, capaz, com RG nº. 99.671 SSP/SE, CPF nº. 003.693.815-72 e a sua esposa a Sra. EDILENE AZEVEDO SANTOS CORTES, brasileira, casada, maior, capaz, com RG nº. 205.721. SSP/SE e CPF nº. 449.453.295-91, ambos residentes e domiciliados na Rua Estância nº. 100 – centro, neste município.

Art. 2° - Dita faixa de terra será desmembrada do imóvel registrado no Cartório do 1° Oficio de Itabaianinha/Se, sob o numero 4055, às fls. 260 do livro do Registro Geral n°. 2-M, em 28/10/1982.

Parágrafo primeiro — Da área total da referida faixa de terra 1.000 m² (mil metros quadrados) serão doados ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), para a construção de uma Agência da Previdência Social e o restante 842,54m² (oitocentos e quarenta e dois vírgula cinqüenta e quatro metros quadrados) serão utilizados para a construção de uma Escola pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo segundo – A faixa de terra limita-se:

AO NORTE: com o referido vendedor

AO SUL: com inventariantes de João Venâncio Filho

M



0

#### ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

A LESTE: com a rodovia -BR 101

A OESTE: com a Rua Edmundo Cortes

Art. 3º - O valor atribuído a citada área pela Comissão de Avaliação de Imóveis criada através da Portaria nº. 67A/2009, foi de R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), valor este que o Município compromete-se a pagar no ato da confecção da escritura de transferência do aludido bem imóvel.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 575, de 25 de março de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA/SE, EM 21 DE AGOSTO DE 2009.

ANDERSON FONTES FARIAS
Prefeito Municipal

Nesta data foi registrada e publicada nesta Secretaria a Lei nº. 578/2009, de 21 de agosto de 2009.

Secretaria de Administração Geral da Prefeitura Municipal de Umbaúba, 21 de agosto de 2009.

ERONALDO FERREIRA SANTOS

Secretário de Administração Geral